

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2015.

Comunicação nº 292/2015 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº 291/2015, publicado na decisão da 6ª CDR de 04 de agosto de 2015:

Processo: nº 592/2015

Denunciado: Cometa Rio FC (associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Categoria: **Amador da Capital – Sub 20**

Data: 18/07/2015

Jogo: SE Rio das Pedras x Cometa Rio FC

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Marcelo C. Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

LEIA-SE

Processo: nº 592/2015

Denunciado: Cometa Rio FC (associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Categoria: **Amador da Capital – Sub 15**

Data: 18/07/2015

Jogo: SE Rio das Pedras x Cometa Rio FC

Representante legal do denunciado: Defesa ausente.

Auditor Relator: Dr. Marcelo C. Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo para pagamento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

Márcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta do TJD